



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de novembro de 2017.



457/2017 **PROJETO DE LEI Nº 165/2017**

Código: M207773604/1473

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 135/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 135/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área de propriedade do Município, para instalação da empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 135/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 1.200,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias,, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, lote 39 (ex fração G), para instalação da empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME , de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 628 – fundos, em nossa cidade e atua no ramo de confecção e comunicação visual.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2006, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado, por meio da confecção de roupas profissionais, instalação de painéis publicitários e comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 135/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 135/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na rua Maestro Augusto Matias para a empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO – ME, de uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 39, (ex fração G) com um total de 1.200,00 m², assim descrita:

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 39 (Ex. Fração G) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-11”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 38, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 21,03 metros, até encontrar o ponto “A-12”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 12,55 metros, até encontrar o ponto “A-13”; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 31,97 metros, até encontrar o ponto “G-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 30,63 metros, até encontrar o ponto “G-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 38, numa distância de 42,82 metros, até encontrar o ponto “A-11”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.200,00 m².

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.383, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

- Art. 2º-** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO – ME, para desenvolver atividades de confecção e comunicação visual.

- Art. 3º-** A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

“MINUTA” TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2017

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME**, inscrita no CNPJ nº 48.294.029/0001-50, com sede na Rua J. V. da Cunha e Silva, nº 628, fundos, nesta cidade de Assis, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. DOMINGOS GUILHERME AIZZO, portador do R.G. nº 13.325.063-5 SSP/SP e do CPF nº 924.394.978-00, residente e domiciliado na Rua José Coelho Barbosa, 130, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade desenvolver atividades de confecção e comunicação visual:

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 39 (Ex. Fração G) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-11”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 38, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 21,03 metros, até encontrar o ponto “A-12”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 12,55 metros, até encontrar o ponto “A-13”; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 31,97 metros, até encontrar o ponto “G-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 30,63 metros, até encontrar o ponto “G-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 38, numa distância de 42,82 metros, até encontrar o ponto “A-11”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.200,00 m², destacada no Desenho nº 6.383, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DOMINGOS GUILHERME AIZO – ME
Concedida

DOMINGOS GUILHERME AIZO
Proprietário

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 1200 m², localizada no Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias, Setor 4, quadra 322, lotes 11 na nova área de fomento de Assis, para a implantação da empresa Domingos Guilherme Aizzo – ME (Perêê Confeccção), em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Domingos Guilherme Aizzo – ME (Perêê Confeccção)


Domingos Guilherme Aizzo
Diretor

DECLARAÇÃO

Domingos Guilherme Aizzo - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.294.029/0001-50, com sede na Avenida J.V da Cunha e Silva, 628, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº44.729, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Domingos Guilherme Aizzo
Diretor

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Domingos Guilherme Aizzo – ME (Perêrê Confecções), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.294.029/0001-50, com sede na Avenida J.V da Cunha e Silva, nº628, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº44.729. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Domingos Guilherme Aizzo
Diretor

CD A

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446 CEP: 19812-010

FONE: (18) 3321-2500 (18) 3324-4330

E-MAIL: industria@assis.sp.gov.br

CARTA CONSULTA

1.DADOS DA EMPRESA

1.1. RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME
ENDEREÇO ATUAL: RUA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 628 FUNDOS
CIDADE: ASSIS BAIRRO: CENTRO UF: SP
FONE: (18) 3302-1818 E-MAIL: CONTATO@PEREREDIGITAL.COM.BR

1.2. SEDE DA EMPRESA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 628 FUNDOS
CIDADE: ASSIS BAIRRO: CENTRO UF: SP
FONE: (18) 3302-1818 E-MAIL: CONTATO@PEREREDIGITAL.COM.BR

1.3 OUTROS ENDEREÇOS (SE HOVER)

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZZO
CARGO: PROPRIETÁRIO
CPF 924.394.978-00 RG: 13.325.063
ENDEREÇO: RUA JOSÉ COELHO BARBOSA, 130
CIDADE: ASSIS BAIRRO: ORESTES UF: SP
FONE: (18) 3324-8042

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZZO
FONE: (18) 3302-1818 E-MAIL: CONTATO@PEREREDIGITAL.COM.BR

1.6. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

CONFECÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL.

PROCESSO INDUSTRIAL

COSTURA INDUSTRIAL

1.7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0004 C/C: 4327-3 (18) 3421-9052

NOME: RR MALHAS CONFECÇÕES LTDA EPP FONE: (18) 3324-5419

1.8. RAMO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

II. LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL

UNIFORME ESCOLAR, INDUSTRIAL E PROMOCIONAL.

III. LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA

UNIFORME ESCOLAR, INDUSTRIAL, PROMOCIONAL E MODA MASCULINA E FEMININA.

1.9. REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: 48.294.029/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189126747117

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 44729

1.10. CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL – R\$ 20.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 20.000,00 POSIÇÃO: 10/01/2011

1.11. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO: DOMINGOS GUILHERME AIZO PARTICIPAÇÃO (%): 100%

1.12. OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO() EXPANSÃO (X) RELOCALIZAÇÃO ()

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA E MAQUINÁRIO
ENTORNO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A EMPRESA UTILIZARÁ VINTE MÁQUINAS QUE JÁ POSSUI, SENDO NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MAIS CINQUENTA.
CONTRATAÇÃO DE VINTE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016 R\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO 2017 R\$ 1.895.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

1.14. ÁREA PRETENDIDA – JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO.

ÁREA DE 1500M² PARA COMPORTAR A EXPANSÃO DA EMPRESA.

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

NOME: RR MALHAS CONFECÇÕES LTDA EPP FONE: (18) 3324-5419

PRINCIPAIS CLIENTES:

NOME: COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FONE: (18) 3341-9400

NOME: WASHINGTON LUIS LUCIANETTI FONE: (18) 3341-3461

NOME : CASA AVENIDA COM. E IMPORTAÇÃO LTDA FONE: (18) 3302-4200

PRINCIPAIS CONCORRENTES:

NOME: STUDIO CONFECÇÕES FONE: (18) 332260-90

1.16 INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO M³

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS

1.17. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO – 4 (QUATRO)

SEMI ESPECIALIZADO – 6 (SEIS)

ESPECIALIZADO – 20 (VINTE)

TOTAL – QTDE. – 30 (TRINTA)

1.18. PARTICIPAÇÃO E INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS, QUANDO HOVER, EM COTAS E PERCENTUAL

1.19. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO (x)

FINANCIAMENTO ()

EM QUALQUER DAS HIPÓTESES APRESENTADA ACIMA, CITAR O VALOR DO CAPITAL INICIAL.

CAPITAL INICIAL - R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

DISPONÍVEL EM ___/___/___ R\$

EM CASO DE FINANCIAMENTO, APRESENTAR CONTRATO OU DOCUMENTO DO AGENTE FINANCEIRO.

ASSINATURAS DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM O RESPECTIVO RG.

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE

X
NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZZO

RG: 13.325.063

48.294.029/0001-50

DOMINGOS GUILHERME

AIZZO - ME

RUA J. V. DA CUNHA E SILVA, 628 FUNDOS

CENTRO - CEP: 19800-140

ASSIS-SP

1.20. A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANDO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO PREVISTO:

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DO TERRENO
INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E
ISS:

INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA
REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA
IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO DA CETESB)

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM RESPECTIVOS RG E FIRMA
RECONHECIDA.

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS Á EXPRESSÃO DA
VERDADE, PELA QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

X

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZO
RG: 13.325.063

48.294.029/0001-50
DOMINGOS GUILHERME
AIZO - ME
RUA J. V. DA CUNHA E SILVA, 628 FUNDOS
CENTRO - CEP: 19800-140
ASSIS-SP

MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado à
Prefeitura Municipal de Assis para
requerimento de área no Centro
de Desenvolvimento de Assis para
instalação e funcionamento de
empresa.

Requerente: Domingos Guilherme Aizzo Me

CNPJ: 48.294.029/0001-50

Endereço: Rua José Vieira da Cunha e Silva, 628 Fundos Assis – SP

CONTEÚDO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. EMPRESA
2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO
3. LOCALIZAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTE EMPREENDIMENTO
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
6. MÃO DE OBRA
7. INSTALAÇÕES
8. EQUIPAMENTOS
9. INFORMAÇÕES SOBRE A POLUIÇÃO
10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE
11. TÉCNICO ELABORADOR DO MCE/ PROPRIETÁRIO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

1. EMPRESA

- 1.1 Razão Social: Domingos Guilherme Aizzo Me
- 1.2 Nome de Fantasia: Pererê Comunicação Visual
- 1.3 CNPJ: 48.294.029/0001-50
- 1.4 Endereço: Rua José Vieira da Cunha e Silva, 628 Fundos Centro Assis-SP
- 1.5 Atividade Principal: Confecção e Comunicação Visual
- 1.6 Contato: Domingos Guilherme Aizzo

2. OBEJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Instalação de painéis publicitários
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

3. LOCALIZAÇÃO

A área objeto deste requerimento se localiza no prolongamento da Rua Maestro Augusto Mathias, Lote 11, Vila Clementina, Cep. 19802,310

4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETIVO DESTE REQUERIMENTO

Costura/ Produção: 400 metros térreo + 400 metros segundo andar
Acabamento/ Estoque: 100 metros + 100 metros segundo andar
Administrativo: 100 metros + 100 metros segundo andar
Carga/ Descarga: 77,0 metros
Total área construída: 670,0 metros

5. DATA DE ÍNICIO DAS ATIVIDADES

As atividades tem como previsão para o início em 2019.

6. MÃO DE OBRA

Qualificação	Quantidade	Turno
Gerente	1	8 horas
Costureira	20	8 horas
Ajudante Geral	9	8 horas
TOTAL	30	-

7. INSTALAÇÕES

Barracão em alvenaria

Cobertura estrutura metálica

8. EQUIPAMENTOS

50 Máquinas de Costura

01 Computador

9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

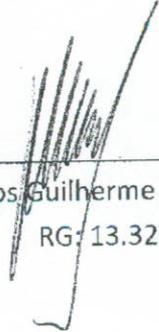
Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc.) destinados a rede pública coletora de esgoto.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE

Assis, 11 de setembro 2017.

11. PROPRIETÁRIO

Domingos Guilherme Aizzo


Domingos Guilherme Aizzo

RG: 13.325,063

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.294.029/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1981
NOME EMPRESARIAL DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	NÚMERO 628	COMPLEMENTO FUNDOS;
CEP 19.800-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PEREREDIGITAL.COM.BR	TELEFONE (18) 3323-7615
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/08/2017** às **15:25:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8868-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

6D383079

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.325.063-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2015

NOME **DOMINGOS GUILHERME AIZO**

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO AIZO
GENILDES BRUSSOLO AIZO

NATURALIDADE
ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO
22/09/1959

DOC ORIGEM
ASSIS - SP TARUMÃ CC:LV.B01 /FLS.98 /Nº00097

CPF
924394978/00

ASSINATURA DO DIRETOR
Carla de Paula Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DOMINGOS GUILHERME AIZZO

Ng de inscrição **924394978-00** Data do Nascimento **22/09/58**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
DOMINGOS GUILHERME AIZZO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/94

S
E
R
V
I
D

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZZO

CPF: 924.394.978-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DOMINGOS GUILHERME AIZZO CPF: 924.394.978-00
Data de Nascimento: 22/09/1959 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a):
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua JOSE COELHO BARBOSA Número: 130
Complemento: Bairro/Distrito: VILA ORESTES
Município: Assis UF: SP
CEP: 19806-290 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 01 - Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras
Ocupação Principal: 130 Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 423125744624

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME CNPJ/CPF: 48.294.029/0001-50	55.965,00	6.156,12	3.573,36	0,00	0,00
TOTAL	55.965,00	6.156,12	3.573,36	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZO

CPF: 924.394.978-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.573,36
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21	HAFNER E BOTTA HAFNER CLINICA MEDICA S/S LTDA	12.663.972/0001-45		350,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	MICRO EMPRESA DENOMINADA DOMINGOS GUILHERME AIZO ME, CNPJ 48.294.029/0001-50 105 - Brasil	20.000,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	VALOR PAGO EM 2016
--------	---------------	------------------------	------------------------	--------------------

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZO

CPF: 924.394.978-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	VALOR PAGO EM 2016
11	EMPRESTIMO NO BANCO ITAU AGENCIA 6886, CONTRATO N. 201498979-00	0,00	64.168,50	4.511,57
TOTAL		0,00	64.168,50	4.511,57

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	55.965,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	55.965,00
Desconto Simplificado	11.193,00
Base de cálculo do Imposto	44.772,00
Imposto devido	2.458,23
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	2.458,23

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	3.573,36
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	3.573,36

IMPOSTO A RESTITUIR

1.115,13

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota

Número de Quotas

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco 237
Agência (sem DV) 0004
Conta para crédito 28207-3

NOME: DOMINGOS GUILHERME AIZO

CPF: 924.394.978-00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	20.000,00
Bens e Direitos em 31/12/2016	20.000,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	64.168,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 48.294.029/0001-50
Nome empresarial: DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME
Data de abertura no CNPJ: 30/12/1981
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 924.394.978-00

Nome: DOMINGOS GUILHERME AIZZO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 482940292016001
Autenticação: 48118.29673.40320.29573

Número do Recibo: 02.07.17045.0249268-6

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 48.294.029/0001-50 UF: SP

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 14/02/2017 11:53:14

Número do Recibo: 02.07.17045.0249268-6

Autenticação: 48118.29673.40320.29573

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 48294029/0001-50
Razão Social: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME
Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA 628 FUNDOS / CENTRO /
ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073002464733376452

Informação obtida em 04/08/2017, às 15:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME
CNPJ: 48.294.029/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:45:11 do dia 10/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2017.

Código de controle da certidão: **C6D1.D206.7207.E320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.294.029/0001-50
Certidão nº: 125775374/2017
Expedição: 13/03/2017, às 08:11:29
Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.294.029/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.294.029/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17080011743-20

Data e hora da emissão 07/08/2017 08:26:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS
CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME**

Cadastro:	000000000044729	Inscrição Municipal	44729
Contribuinte:	DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME	CPF/CNP	48.294.029/0001-50
Nome Fantasia:		Complem:	FUNDOS
Endereço:	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 628	Cep:	19800140
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	ASSIS - SP	Data de Abertura:	21/01/2015
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Encerramento:	
Atividade:	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Instalação de painéis publicitários, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 21/01/2015 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 14:53:20 do dia 06/09/2017

Válida até 05/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número 7C76234386BAF600

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 022563045

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 06/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME, CNPJ: 48.294.029/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:

2563045





07/08/2017

2563020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 022563020

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 06/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME, CNPJ: 48.294.029/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:

2563020





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0000792436**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **48.294.029/0001-50**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2017, às 14:46.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **1611235e 020d9ffe c37f3906 eb654184 03714902**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19298)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

VANESSA ALEXANDRE DEMETRIO CPF: 328.843.178-56

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

DOMINGOS GUILHERME AIZO ME

***** *** CNPJ 48.294.029/0001-50***

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 7 DE AGOSTO DE 2017.

ASSIS, 7 DE AGOSTO DE 2017

Eu, CHARLINE MELLO PANSANI ALEIXO pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE



A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D4322151BFC1C2C5C84CC946BE3658A5ED196EE361A9A9988DF67EF8738186F21A



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

IE: 189.126.747.117	Situação: Ativo
CNPJ: 48.294.029/0001-50	Data da Inscrição no Estado: 27/06/2014
Nome Empresarial: DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME	Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Data início da Atividade: 27/06/2014	
CNPJ da Matriz: 48.294.029/0001-50	
Porte: Microempresa	
Capital Social: R\$ 0,00	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 01/01/2015
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
924.394.978-00	DOMINGOS GUILHERME AIZZO	Empresário	0,00 %	27/06/2014
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R JOSE COELHO BARBOSA				
Nº: 130				
CEP: 19.806-290				
Município: ASSIS				
Complemento:				
Bairro: VILA SANTA CECILIA				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (0018)3329-2264				
Fax: 0000-0000				
e-mail: NFE@PEREREDIGITAL.COM.BR				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 48.294.029/0001-50	Data da Inscrição no Estado: 27/06/2014
IE: 189.126.747.117	Data início da IE: 27/06/2014
NIRE: 35.1.0136867-3	
Situação Cadastral: Ativo	Data início da Situação: 27/06/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 27/06/2014
CPR: 1200	Data início da CPR: 01/01/2015
CPR-ST:	
CNAE Principal: 14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Data início do CNAE Prin.: 27/06/2014
CNAE Secundários: 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários	Data início do CNAE Sec.: 27/06/2014
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Data início do CNAE Sec.: 27/06/2014
DRT: DRT-11 - MARÍLIA	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista	
CRC: 1SP233276/O-3	CPF/CNPJ: 264.908.368-90
Nome: DANILO FABIANO BAZZO FERREIRA	
Data início do Contabilista no Estabelecimento: 27/06/2014	
Situação Cadastral: ATIVO	

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: RUA CAPITAO GARCES	
N°: 438	Complemento:
CEP: 19.800-260	Bairro: CENTRO
Município: ASSIS	UF: SP
Telefone: (18)3324-4396	Fax:
e-mail: contacerto@contacerto.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	
N°: 628	Complemento: FUNDOS;
CEP: 19.800-140	Bairro: CENTRO
Município: ASSIS	UF: SP
Referência: NOS FUNDOS DA LOJA PERERE	
Data de Início do Endereço: 27/06/2014	

Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (18)3323-7615	Telefone 2:
Fax:	e-mail: NFE@PEREREDIGITAL.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	
N°: 628	Complemento: FUNDOS;
CEP: 19.800-140	Bairro: CENTRO
Município: ASSIS	UF: SP
Referência: NOS FUNDOS DA LOJA PERERE	



PARECER TÉCNICO VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

N° 59100312

Versão: 01

Data: 25/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME	CNPJ	48.294.029/0001-50	
Logradouro	PROLONGAMENTO DA RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS		Cadastro na CETESB	189-100020-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
LOT 1		VILA CLEMENTINA	19802-310	ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Roupas profissionais; confecção de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
43 - PARANAPANEMA BAIXO	17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado

DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME

Assunto

Parecer Técnico de Viabilidade de Localização

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, referente a implantação de um empreendimento com atividade de fabricação de artigos de camisaria (confecção), conforme descrito no Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE) apresentado.

CONCLUSÃO :

Considerando que a atividade de fabricação de artigos de camisaria (confecção), NÃO é passível de licenciamento perante a CETESB, cabe apenas a municipalidade se manifestar.

USO DA CETESB

SD N°

91283505

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100312 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO DOCUMENTO: CETESB.007118/2017-76

INTERESSADO: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

CLASSIFICAÇÃO: 039.01.01.999 - Solicitação de licenciamento ambiental

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: CADASTRO CETESB: 1891000203 - RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME
CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Agência Ambiental de Assis - 59
Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

DATA: 14/08/2017 às 15:10

UNIDADE ORIGEM: CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

**Memorial de Caracterização
de Empreendimento**

MCE

de

Licença Prévia e Licença de Instalação

Cadastro CETESB : 189 000-1

Razão Social: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 05/09/2017

Versão: 1.7

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

Informações Cadastrais

Data: 23/08/2017

Identificação

Razão Social: DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME	n.º: 638
Logradouro: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	Bairro: CENTRO
Complemento: FUNDOS	Tel.: 18 3302-1811
Município: ASSIS	Fax:
E-mail: fiscal@contacerto.com.br	CNPJ: 48.294.029/0001-50
CEP.: 19800-140	
ME/EPP: Sim	

Atividade

Principal: Corte, costura e pesponto de calçados, confecção de w: 2,5

Área

Terreno (m²)	Construída (m²)	Atividade ao Ar Livre (m²)	Equipamentos (m²)	Lavra (ha)
2000	1000			

Período de Produção e Número de funcionários

Horário:	Início	Fim	Meses prod. / ano	Dias prod. / mês
	08:00	18:00	12	30
Período de prod. Sazonal :				
Total de funcionários: 12			Produtivo: 6	Administrativo: 6

Contato

Responsável: DOMINGOS GUILHERME AIZZO	Telefone: 18 3302-1811
Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	Fax: -
E-mail:	

Coordenadas Geográficas

UTM-N	UTM-E	Altitude	Fuso	Datum
--------------	--------------	-----------------	-------------	--------------

Disposição dos Esgotos Sanitários:

Rede pública coletora esgotos

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 23/08/2017

Matéria Prima

Código	Descrição	Qt. Média ano
17329014	Tecido de malva, beneficiado ou não	1000 m



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 23/08/2017

Produtos

Código	Descrição	Qt. Média ano
18112001	Confecção, artigos de, camisaria (camisas, camisetas), blusas, roupas para dormir, soutiens, calcinhas, cuecas, etc., Confeccionados com tecidos, não produzidos na mesma unidade.	1000 peça

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 23/08/2017

Máquinas e Equipamentos

Código	Id.	Descrição	Qtde.	Potência	Capacidade	Local
506	1	Máquina de costura		1000		Geral

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 23/08/2017

Resíduos

Código	Id.	Descrição		
A002	1	Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc.)		
		Estado Físico: Sólido	Classe: 2	Quantidade: 0,5 t/ano
		Origem: Resíduos do escritorio		
		Destinação: Rede de esgoto	Local: Esgoto publico	na Empresa



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZO ME

Data: 23/08/2017

Fontes de Poluição da Água

Código	Id. Descrição	Contínuo		Periodicidade	Descontínuo	
		Vazão	Método		Volume	Duração
999901	1 Esgoto sanitário	0,67 m ³ /d	Estimativa	Vazão de Lançamento	Disposição Final	
		Vazão de Recirculação		0,67 m ³ /d	81 - Rede pública coletora esgotos	

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME

Data: 23/08/2017

Entrega do Memorial de Caracterização de Empreendimento

Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas são a mais pura expressão da verdade.

DOMINGOS GUILHERME AIZZO

Cargo : PROPRIETÁRIO

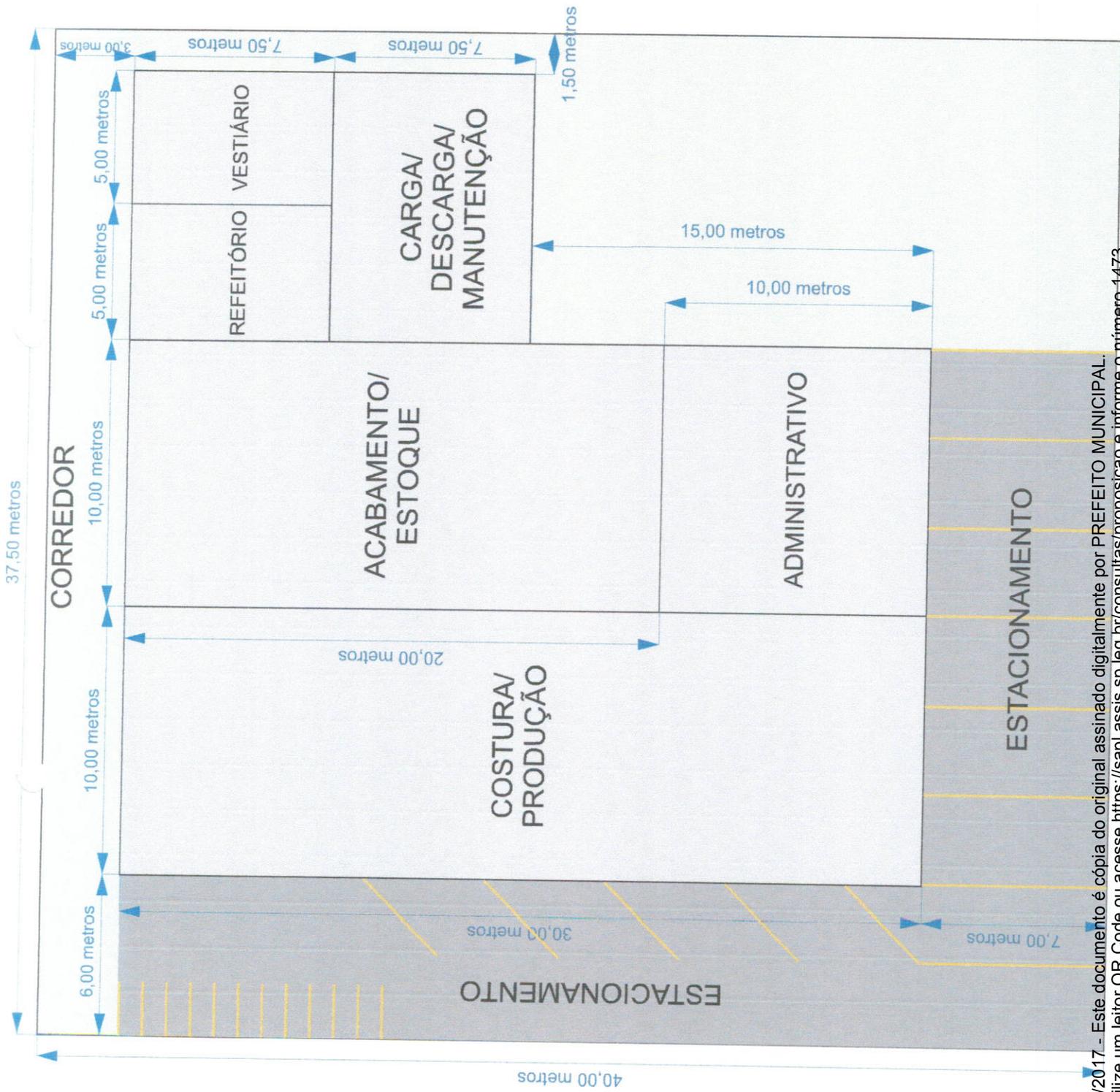
RG: 13325063

Telefone: 18 3302-1811

Documentos Anexos: 1

Preço da solicitação de licença : 28,29 UFESP

O valor acima indicado, em UFESP , é o preço relativo à análise da sua solicitação. Ao protocolar o pedido de Licença, a Agência Ambiental emitirá a Ficha de Compensação com o preço da solicitação da Licença, que poderá ser recolhido em qualquer banco, até o vencimento. Após o vencimento, somente poderá ser recolhido no Banco Nossa Caixa, num prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, uma nova Ficha de Compensação deverá ser obtida junto à Agência Ambiental da CETESB. Salienta-se que a análise de sua solicitação somente terá início após o pagamento da Ficha de Compensação e a entrega de toda documentação complementar descrita no texto "Orientações Gerais", constante da Tela Inicial deste programa.



50,00 metros

CORREDOR

10,00 metros

10,00 metros

5,00 metros

5,00 metros

3,00 metros

7,50 metros

REFEITÓRIO VESTIÁRIO

ACABAMENTO/
ESTOQUE

20,00 metros

COSTURA/
PRODUÇÃO

CARGA/
DESCARGA/
MANUTENÇÃO

1,50 metros

15,00 metros

10,00 metros

ADMINISTRATIVO

30,00 metros

7,00 metros

ESTACIONAMENTO

13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

40,00 metros

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 11 de setembro de 2017

ATA n. 02/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, GUILHERME DE OLIVEIRA, CARLOS AARÃO C. AZEVEDO E LEANDRO AGUILERA BERGONSO**. Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 2ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta baseasse na análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP; Visto Locações Ltda – ME; Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP (Mossinger); Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados); Auto Capas Cristo Rei Ltda; Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa e Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confecções.



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

01. Empresa:

- Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP;
- CNPJ – 03.002.566/0001-40;
- Atividade Pretendida: Produção de materiais gráficos, livros e revistas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 17/27 – aproximadamente 7 mil metros.
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 01/12/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 28/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

02. Empresa:

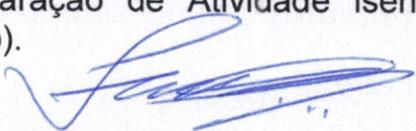
- Visto Locações Ltda - ME;
- CNPJ – 22.243.095/0001-07;
- Atividade pretendida: Fabricação e montagem de estandes e tendas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 06/10 – aproximadamente 3.000 (três mil metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de débitos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

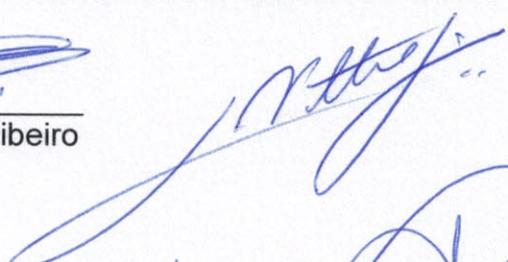
DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **VISTO LOCAÇÕES LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade. Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

03. Empresa:

- Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 29/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

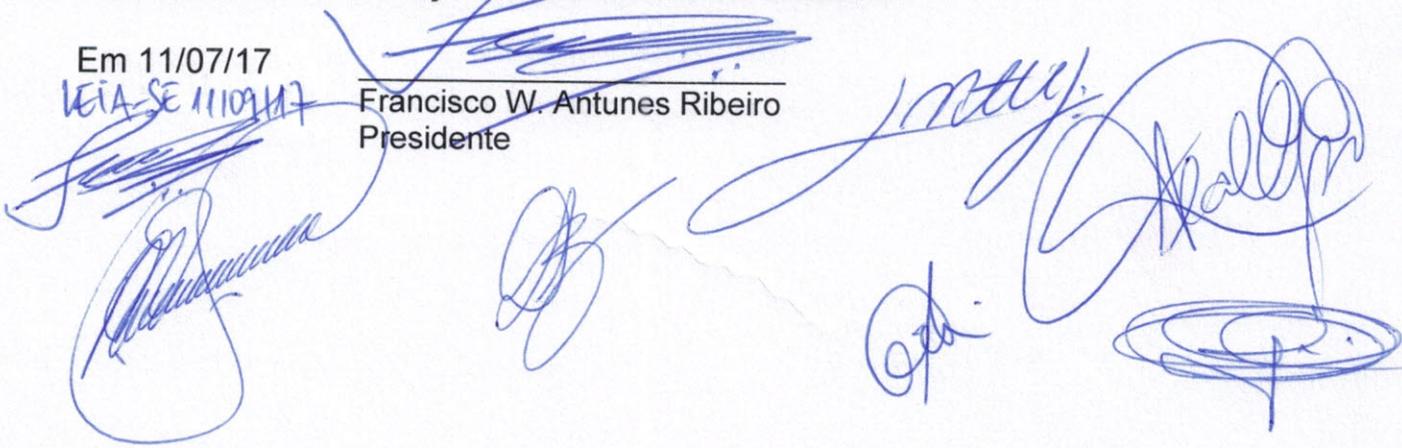
Por hora, apresentar o solicitante o registro no CREA/SP da empresa - Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP e, após, colocar em pauta para nova avaliação dos membros do conselho.

Em 11/07/17

LEIA SE 11109117


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

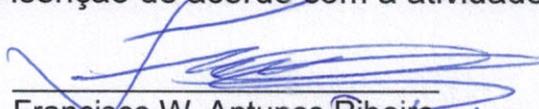
04. Empresa:

- Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP - Mossinger;
- CNPJ – 10.713.885/0001-20;
- Atividade Pretendida: Fabricação de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra J – Lotes 39/44 – aproximadamente 3,6 (três mil e seiscentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 13/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **MOSSINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP** foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro,
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

05. Empresa:

- Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados);
- CNPJ – 21.178.832/0001-72;
- Atividade Pretendida: Fabricação Móveis Planejados;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 10/13 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 21/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO – ME (DECORE PLANEJADOS)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17

LEIASE 11/09/17

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

06. Empresa:

- Auto Capas Cristo Rei Ltda;
- CNPJ – 46.180.089/0001-16;
- Atividade Pretendida: Tapeçaria – Confecção capas e tapetes para autos e caminhões;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração F – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

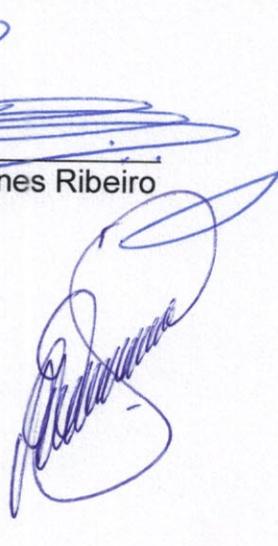
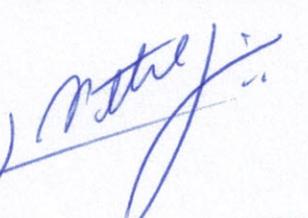
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade – Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

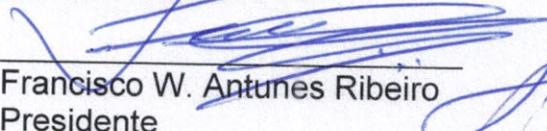
07. Empresa:

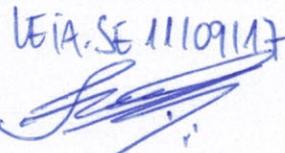
- Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa;
- CNPJ – 02.183.652/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação de vinagres especiais e com certificação orgânica;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração E – aproximadamente 1,100 (um mil e cem metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 22/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, o solicitante ficou de apresentar o protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TECNOLOGIA EM SAÚDE, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

LEIA SE 11/07/17


COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

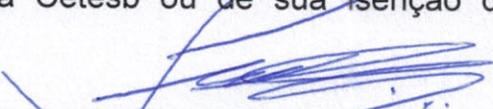
08. Empresa:

- Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confeções;
- CNPJ – 48294029000150;
- Atividade Pretendida: Confeção de roupas profissionais;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração G – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** – Com relação ao local da área pretendida, o solicitante apresentou o MCE (memorial de caracterização de empreendimento) solicitado pela Cetesb, no dia 23/08/2017, bem como o protocolo da solicitação do parecer técnico de viabilidade de localização do pedido, datado de 14/08/2017, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO – ME – PERERÊ CONFECÇÕES** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

LEIA-SE 11/07/17









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Ficou definido o próximo dia 18 de setembro de 2017, às 17 horas, neste mesmo local, para próxima reunião ordinária de trabalho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, saindo os Senhores Conselheiros presentes cientes da mesma, devendo ser notificados formalmente os membros ausentes nesta oportunidade.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

Presentes na 02ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 11/09/2017.

Nami Sabeih
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)

Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)

Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)

Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Carlos Araújo C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)

Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à DOMINGOS GUILHERME AIZZO ME.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Administração
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 465/2017, e encaminho para providências.

Assis, 14/11/2017.


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 465/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 1.200,00m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 039 - Assis - SP à empresa DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME. - Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 1.200,00m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 039 - Assis - SP à empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME.**

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º **6.383** da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME,** foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
6. RG e CPF do titular;
7. Declaração de Imposto de Renda do titular;
8. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
9. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
10. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
11. Diversas certidões negativas;
12. Solicitação de Parecer técnico de viabilidade de localização CETESB;
13. Memorial Descritivo da construção;
14. Ata da reunião da comissão especial de acompanhamento empresarial, com parecer favorável à empresa.

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME** deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro; Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO - ME**, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 14 de novembro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Domingos Guilherme Aizzo - ME.

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 39 (Ex. Fração G) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-11", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 38, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 21,03 metros, até encontrar o ponto "A-12"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 12,55 metros, até encontrar o ponto "A-13"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 31,97 metros, até encontrar o ponto "G-1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 30,63 metros, até encontrar o ponto "G-2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 38, numa distância de 42,82 metros, até encontrar o ponto "A-11"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **1.200,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.383, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 08 de novembro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo

CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo

Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Domingos Guilherme Aizzo - ME
- 3. Croqui:** 6.383 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro/2017
- 5. Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 039 - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 1.200,00 m²;
Testada (T) = 30,03 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.067,89 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.200,00 \times 30,03) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 34,65 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

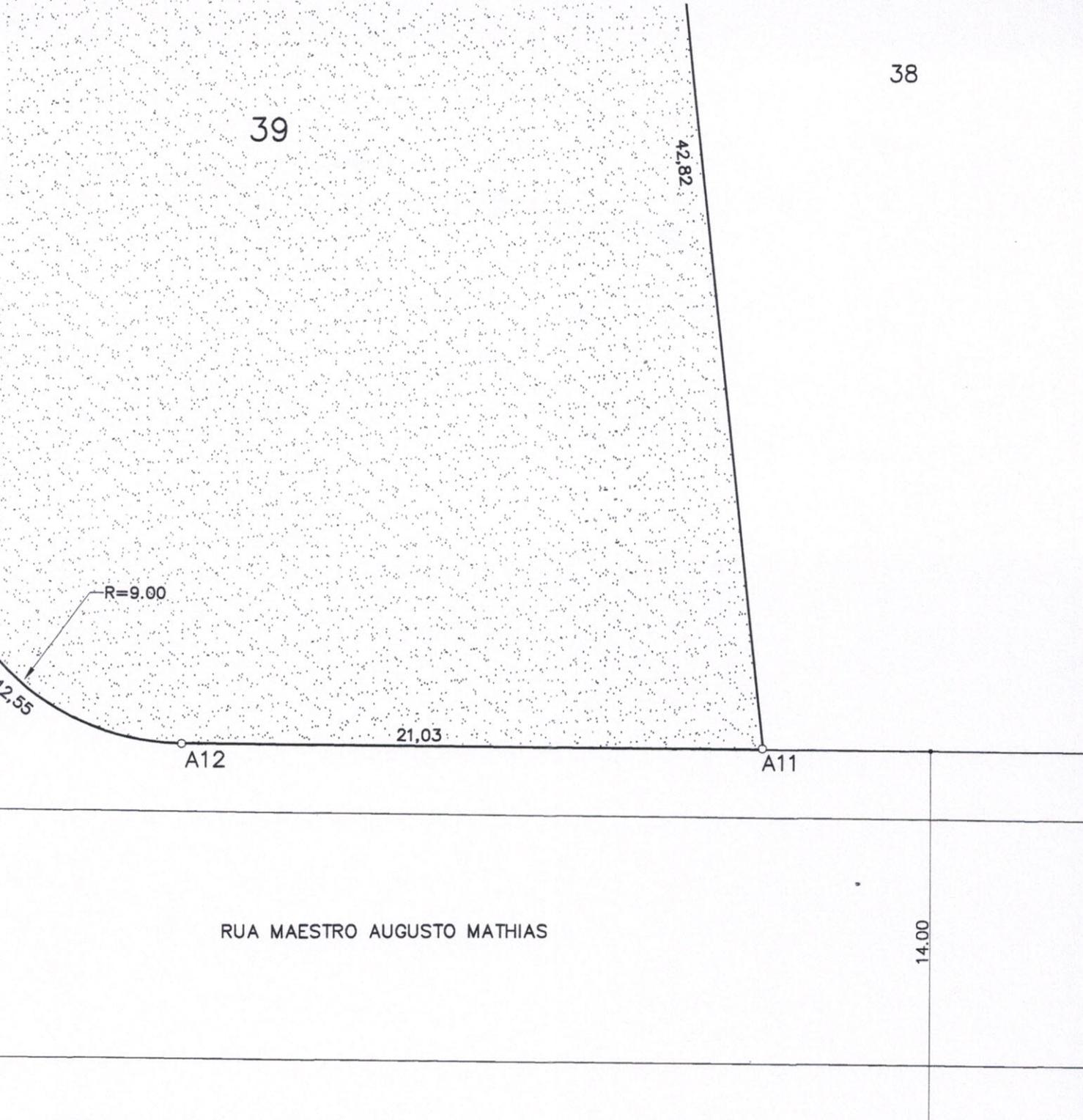
$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 34,65 \times 1.067,89$$

$$VT = \text{R\$ } 37.011,28$$

A presente avaliação importou em R\$ 37.011,28 (trinta e sete mil e onze reais e vinte e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS

14,00

DE IMPLANTAÇÃO
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

<p>ASSUNTO ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME</p> <p>LOCAL RUA MAESTRO AUGUSTO MATIAS - 5004-Q322-LO39 - EX FRAÇÃO G</p> <p>PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</p>	<p>FOLHA ÚNICA</p> <p>ARQUIVO 6.383</p>		
<p>ENGENHEIRO EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570</p>	<p>DESENHO URANDI / SANDRA</p>	<p>ESCALA 1:200</p>	<p>DATA 29/09/2017</p>
<p>ÁREA 1.200,00m²</p>			

PROJETO DE LEI Nº 165/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.

